



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

DOS RECURSOS DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **SELEÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CE** – que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova de Experiência Profissional.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No
01	194023862
02	194009086
03	194011720
04	194020003
05	194011524
06	194030118
07	194005369
08	194017793
09	194033108
10	194034691
11	194032386
12	194027790
13	194014107
14	194026636
15	194022442
16	194030650
17	194024580
18	194002038
19	194019966
20	194004455
21	194012746

22	194016697
23	194000533
24	194027884
25	194004406
26	194012833
27	194020777



DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

194023862

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não foi contabilizada a sua nota.

Total = 3,0 pontos

DEFERIDO



194009086

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de Experiência profissional Item 7 do Edital.**

Os documentos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição o cargo pleiteado e o índice de títulos.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

194011720

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não foi contabilizada a sua nota.

Total = 3,0 pontos

DEFERIDO



194020003

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de títulos Item 12 do Edital.**

Declaração de trabalho, devidamente registrado, com carga mínimo de 2 anos no cargo correlato com o cargo pleiteado.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

194011524

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de Experiência profissional Item 7 do Edital.**

Os documentos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição o cargo pleiteado e o índice de títulos.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

194030118

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não foi contabilizada a sua nota.

Total = 4,0 pontos

DEFERIDO

194005369

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de Experiência profissional Item 7 do Edital.**

Os documentos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição o cargo pleiteado e o índice de títulos.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

194017793

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não foi contabilizada a sua nota.

Total = 1,0 pontos

DEFERIDO

194016697

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de títulos Item 12 do Edital.**

Declaração de trabalho, devidamente registrado, com carga mínimo de 2 anos no cargo correlato com o cargo pleiteado.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



194033108

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de títulos Item 5.7 do Edital.**

Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

194034691

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de Experiência profissional Item 7 do Edital.**

Os documentos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição o cargo pleiteado e o índice de títulos.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

194032386

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de Experiência profissional Item 7 do Edital.**

Os documentos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição o cargo pleiteado e o índice de títulos.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

194027790

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não foi contabilizada a sua nota.

Total = 1,0 pontos

DEFERIDO



194026636

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de títulos Item 5.7do Edital.**

Para efeito de cômputo de pontuação relativo ao tempo de experiência somente será considerado tempo de experiência do exercício da profissão emprego em anos completo.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

194014107

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não foi contabilizada a sua nota.

Total = 4,0 pontos

DEFERIDO

194022442

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não foi contabilizada a sua nota.

Total = 4,0 pontos

DEFERIDO

194030650

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não foi contabilizada a sua nota.

Total = 4,0 pontos

DEFERIDO

194024580

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não foi contabilizada a sua nota.

Total = 1,0 pontos

DEFERIDO

194002038

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não foi contabilizada a sua nota.

Total = 3,0 pontos

DEFERIDO



194019966

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de Experiência profissional Item 2 do Edital.**

2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Experiência Profissional, de caráter classificatória, é facultativa e será feita no dia da Prova objetiva do candidato. O candidato que não entregar os documentos não será eliminado da Seleção Pública.

RECURSO INDEFERIDO

194004455

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de Experiência profissional Item 2 do Edital.**

2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Experiência Profissional, de caráter classificatória, é facultativa e será feita no dia da Prova objetiva do candidato. O candidato que não entregar os documentos não será eliminado da Seleção Pública.

RECURSO INDEFERIDO



194012746

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de Experiência profissional Item 2 do Edital.**

2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Experiência Profissional, de caráter classificatória, é facultativa e será feita no dia da Prova objetiva do candidato. O candidato que não entregar os documentos não será eliminado da Seleção Pública.

RECURSO INDEFERIDO

194000533

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não foi contabilizada a sua nota.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO



194027884

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de títulos Item 12 do Edital.**

Cargo de professor não e correlato com o cargo pleiteado fisioterapeuta.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

194004406

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de Experiência profissional Item 7 do Edital.**

Os documentos deverão ser apresentados encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição o cargo pleiteado e o índice de títulos.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



194012833

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de títulos Item 12 do Edital.**

Declaração de trabalho, devidamente registrado, com carga mínimo de 2 anos no cargo correlato com o cargo pleiteado.

Declaração Jaguaribe conta um ano e dez meses.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

194020777

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não foi contabilizada a sua nota.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO



DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 09 de julho 2019.

CONSULPAM